

FUTSAL

Praia anuncia 1ª renovação para a temporada 2021

GOLEIRO GUSTAVINHO TEVE O CONTRATO RENOVADO PARA O PRÓXIMO ANO

DA REDAÇÃO

Depois da expressiva campanha na Liga Nacional de Futsal 2020, na qual a equipe Praia Clube Futsal encerrou a disputa em 8º lugar na classificação, o elenco para a temporada 2021 começa a ganhar forma.

Aos 27 anos, o goleiro Gustavinho é o primeiro atleta a renovar contrato com a equipe praiana para a próxima temporada. No ranking do fundamento defesas na temporada 2020, Gustavinho foi o segundo melhor goleiro, com 165 efetuadas, ajudando o time de Uberlândia a crescer na competição.

“Tivemos uma jornada com altos e baixos. Jogo a jogo fomos evoluindo e superando as adversidades. Pela primeira vez na história, o clube avançou aos playoffs e, de quebra, rompemos a barreira das oitavas-de-final para disputarmos uma inédita quartas-de-final”, afirmou o atleta.

O time segue comandado pelo técnico Marcelo Duarte, o Morcego, para 2021. O goleiro comentou ainda que espera que o grupo faça uma temporada ainda melhor e que novas metas possam ser superadas. “Mais uma vez, espero somar e ajudar a liderar o elenco”, disse.



ORLANDO BENTO

FICHA TÉCNICA

Nome: Gustavo Gonzaga Pires	Naturalidade: Uberlândia
Apelido: Gustavinho	Clube anterior: São Francisco Futsal (SC)
Posição: Goleiro	Título mais expressivo: campeão da Copa Santa Catarina 2019
Camisa: 93	Principais características: Reflexo/Agilidade/Jogada com os pés
Data de nascimento: 09/03/1993	
Idade: 27 anos	

Cartório Uberlândia - 1º Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356,
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, CLEYSON RICARDO SILVA, CPF/CNPJ nº 86991949191, JERLE ANNY ROQUE SOUSA SILVA, CPF/CNPJ nº 05011690679, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 3.212,19, em 04/01/2021, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 072041230011741 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 167681, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Uberlândia, 05 de Janeiro de 2021
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 2º Ofício
Endereço: Avenida João Pinheiro, 332,
Centro, Uberlândia, MG - 38400-124

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 2º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ROSEMAR COSTA MACHADO, CPF/CNPJ nº 01031683623, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO INTER S/A, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 2º Ofício, Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 10.584,35, em 03/01/2021, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 201512775 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 79803, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO INTER S/A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Uberlândia, 04 de Janeiro de 2021
Luiz Eugênio da Fonseca
Oficial de Registro

AO SENHOR
LEANDRO ANTUNES DE SOUZA - CPF: 056.846.286-64
Rua Tupaciguara, nº 38
Bairro Nossa Sra. Aparecida
CEP: 38400-618
Uberlândia - MG

Prezado Cliente,

Reportando-nos ao contrato firmado, V. Sa. e a **WV EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado sediada em Uberlândia, MG, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 1066 - Loja 02, Bairro Santa Mônica - CEP 38.408-097, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.990/0001-79, NIRE **3120930386-2**, neste ato representada pelo **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, Industrial, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-106.285-SSP/MG, CPF nº 182.728.866-34, avançaram a promessa de compra e venda do imóvel por objeto constituído do Lote 04 Quadra 20 do empreendimento Loteamento Portal do Vale II, notificamos a V.Sa. do débito de sua responsabilidade relativo ao inadimplemento das parcelas do preço do imóvel, conforme notificação feita pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos protocolado em 29/10/2020 e certidão emitida em 26/11/2020, sob o registro nº 3297935, protocolo nº 3305897 e publicação via Edital no Jornal Diário de Uberlândia promovida nos dias 03, 04 e 05/12/2020.

Entretanto, V.Sa. não pagou o débito notificado, razão pela qual fica o referido contrato **rescindido** de pleno direito, em razão de inadimplemento de V.Sa, por força do Artigo 1º do Decreto Lei 745/69 com a redação alterada pelo artigo 62 da Lei 13.097/15.

Ainda, por previsão da Cláusula 7 do Contrato de Promessa de Compra e Venda por redação determinada na Lei 13.786/18, é permitido a Promitente Vendedora cobrar multa equivalente até 10% do valor atualizado do contrato, o que no caso, importa a quantia de R\$ 12.885,61 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) razão pela qual fica autorizado e expressamente retido os valores efetivamente pagos por V.Sa. equivalente a quantia de R\$ 3.377,07 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Sendo que o nos restava, firmamos.

Atenciosamente,

Walter Alves do Nascimento
WV EMPREENDIMENTOS LTDA